



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ
DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 300, DE 22 DE ABRIL 2020

“Institui e estabelece como documento oficial de diretrizes para prevenção, enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19. O Plano de Municipal de Contingência de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo, das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 300, DE 22 DE ABRIL 2020

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e a importância da diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território deste município;

CONSIDERANDO que, na Bahia, a faixa etária mais acometida pelo contágio por COVID-19 é de 20 a 59 anos, refletindo a faixa da população economicamente ativa;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação à saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Cruz das Almas tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 275, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto 299, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre o Comitê de Contingenciamento e Comitê técnico para discutir e adotar estratégias de combate e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid19) no âmbito do Município de Cruz das Almas – BA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 002, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde, que tratam de ações para prevenção, enfrentamento e combate ao novo coronavírus;

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 300, DE 22 DE ABRIL 2020

CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/20 - Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/20;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2115 DE 08 DE ABRIL DE 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia, que reconhece, para fins do disposto nos incisos I e II do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002, ocorrência do estado de calamidade pública no município de Cruz das Almas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 296 de 13 de abril de 2020, para fins do disposto nos incisos I e II do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002, que dispõe sobre a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Cruz das Almas, reconhecido, conforme Decreto Legislativo nº 2115 de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, do Ministério da Saúde, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19, que, conforme seu anexo I contempla: sigla UF-BA - código IBGE 290980 – Estado/Município - CRUZ DAS ALMAS – Total \$ 706.371,79 - no Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08, de 17 de abril de 2020 que abre crédito Extraordinário e dá outras providências, para inclusão da atividade 2075 - Ações de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 e Elementos de Despesas, não previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, em atendimento ao disposto no Inciso III, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a importância de Planejamento e estabelecimento de Diretrizes no âmbito Municipal, sem prejuízos de garantir consonância com Plano Estadual para toda e qualquer ação de enfrentamento ao COVID-19 e;

CONSIDERANDO a importância da necessidade de utilização de recursos sejam de receitas Municipal, Federal ou Estadual, sempre embasada em um processo de planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 300, DE 22 DE ABRIL 2020

permanente e pela transparência de sua utilização, em consonância com o plano de contingência municipal, conforme dinâmica e realidade sanitária e epidemiológica local.

DECRETA:

Art. 1º - Institui e estabelece O Plano Municipal de Contingência de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Cruz das Almas, constante do ANEXO I e integra ao presente Decreto.

Parágrafo Primeiro – O Plano Municipal de Contingência de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, constitui como diretrizes físico/financeira, para ações de prevenção, enfrentamento, combate a pandemia decorrente do novo coronavírus e tratamento da COVID-19, no âmbito deste município.

Art. 2º - O Plano Municipal de Contingência constante no **ANEXO I** deste Decreto, poderá ser atualizado ou alterado de acordo à dinâmica do Covid19 neste município, bem como havendo alteração de estimativas ou disponibilidade de Recurso Municipal, ou conforme repasse de recursos dos Governos Federal e Estadual, para suprir a necessidade da ação e/ou assistência.

Parágrafo Único - A publicação de novas edições em razão de atualização e/ou modificações do Plano Municipal de Contingência constante no ANEXO I deste Decreto, conforme dispõe o caput deste Artigo, será por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com aprovação prévia do Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Para garantir a importante e necessária transparência pública, O Plano Municipal de Contingência de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, deverá ficar disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, inclusive no link eletrônico da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 300, DE 22 DE ABRIL 2020

Secretaria Municipal de Saúde destinado às informações sobre ações deste Município na prevenção, enfrentamento e combate ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 22 de abril de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7

Plano Municipal de Contingência - Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19

2ª Edição

**CRUZ DAS ALMAS – BA
ABRIL/2020**

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito

Max Adolfo Passos Mendes
Vice Prefeito

Vagner Reis Santana
Procurador Geral do Município

Aline Pires Reis
Secretaria Municipal de Saúde

Equipe Técnica responsável pela elaboração:

Aline Pires Reis
Secretaria Municipal de Saúde

Anna Carolina Alves Machado
Superintendente da Atenção Básica

Marlúcia Aleluia Santana do Nascimento
Superintendente Administrativa e Financeira

Maria Fernanda Aderne Almeida
Planejamento, Avaliação e Monitoramento

Lusicleide Galindo da S. Moraes
Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Aida Maria Santiago Gonçalves
Coordenação de Vigilância Sanitária

Adriana Pereira da Silva
Joice Ambrosi Oliveira
Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h

Michele Rodrigues de Almeida
Coordenação do Centro Especializado em Reabilitação

2ª Edição revista e atualizada em abril de 2020

Sujeito a alterações, nas informações e ações, em decorrência das transformações da situação epidemiológica, bem como de acordo ao recebimento de novos recursos provenientes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9

APRESENTAÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do novo Coronavírus (COVID-19) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus COVID-19.

O presente documento foi elaborado pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituído através de Portaria SMS nº 002, datada de 16 Março de 2020, e tem como finalidade instrumentalizar os serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de reduzir complicações e danos ocasionadas pelo coronavírus (COVID-19) na população e está em consonância com o Plano Estadual.

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS, MS e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Preparar a resposta rápida e coordenada da Rede de Atenção à Saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID -19) no município de Cruz das Almas - Bahia.

Objetivos Específicos

- Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e atenção à saúde para enfrentamento da epidemia.
- Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas.
- Fortalecer a organização e a infraestrutura do SUS municipal para o enfrentamento de situações de emergências de saúde pública do vírus COVID-19.
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco.
- Minimizar riscos a população frente a um caso suspeito de COVID – 19.
- Orientar a adoção de medidas preventivas e indicações de uso de EPI.
- Divulgar informações em saúde.
- Recomendar adoção de estratégias a serem adotadas pelo Município no que tange ao enfrentamento ao novo coronavírus.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus COVID-19, em tempo oportuno;
2. Elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral, Notas Técnicas e Informes Epidemiológicos semanalmente;
3. Atualizar definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS;
4. Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus COVID-19;
5. Promover e/ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo novo coronavírus;
6. Articular a realização de reuniões com outros setores que têm interface com as ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19: Atenção Básica, VISA, UPA, Ambulatório Municipal, SAMU, CER, EMAD, CAPS, Regulação e Hospital Nossa Senhora do Bonsucesso;
7. Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação quanto à etiqueta respiratória e higiene das mãos;
8. Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (COVID-19), em articulação da Vigilância de SRAG/Influenza;
9. Divulgar as recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas – BA;

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12

10. Articular com a Base Regional de Saúde de Cruz das Almas - BA para a disponibilização regular e sistemática dos kits de coleta de material biológico para diagnóstico e suporte técnico;
11. Monitorar e divulgar oportunamente, resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo Coronavírus e outros vírus respiratórios;
12. Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus COVID-19, juntamente com a Atenção Básica;
13. Articular sistema de transporte para coleta e envio de material biológico coletado para o LACEN imediatamente após a coleta;
14. Promover a articulação e comunicação entre as Unidades de Saúde;
15. Apoiar o Gabinete da Secretária em relação a divulgação para mídia local de dados oficiais.

2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

1. Realizar inspeções em serviços de saúde e de interesse a saúde, solicitando o cumprimento das medidas de higiene nos ambientes, inclusive a utilização dos dispensadores de álcool gel e a higienização das mãos com instalações hidro sanitárias adequadas para este fim;
2. Solicitar dos serviços inspecionados os Manuais de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) sobre higienização dos ambientes e dos colaboradores;
3. Verificar e orientar os serviços inspecionados quanto a maneira adequada de disposição e armazenamento dos resíduos gerados no ambiente, devendo está de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes;
4. Distribuir e sensibilizar quanto a fixação/utilização do material informativo (cartazes, folderes) com a temática coronavírus para os estabelecimentos visitados/inspecionados;
5. Notificar quanto ao descumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte dos estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, no território da Bahia.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13

3. ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Os serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde Municipal, deverão estar preparados para:

1. Organizar a rede de atenção para o atendimento aos casos de Síndrome Gripal (SG), Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e o COVID-19;
2. Identificar precocemente pacientes suspeitos, disponibilizando máscara cirúrgica para utilização desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;
3. Disponibilizar álcool gel na recepção e/ou entrada do serviço de saúde para pacientes/acompanhantes;
4. Qualquer profissional de saúde que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI, de acordo com as normas técnicas de biossegurança;
5. Realizar higiene de mãos, de acordo com as normas técnicas de biossegurança;
6. Atentar para classificação de riscos dos pacientes e seguir as orientações conforme protocolo para o novo SRAG;
7. Ajustar turnos de atendimentos de modo que não acumule muitos pacientes nas unidades;
8. Reorganizar as agendas dos profissionais das unidades básicas de modo a garantir atendimentos eletivos para os médicos (10 no turno da manhã e 06 no turno da tarde) e acolhimento da demanda espontânea, sobretudo os casos com sinais e sintomas respiratórios, evitando assim a superlotação da UPA – 24h;
9. Realizar atendimento odontológico apenas em situação de urgência/emergência, conforme solicitação do Conselho Federal de Odontologia – CFO ao Ministério da Saúde. Durante o período de vigência da pandemia, os profissionais que compõem a Equipe de Saúde bucal, deverão desenvolver ações de educação em saúde sobre a temática COVID -19, bem como acolhimento da demanda espontânea nas Unidades de saúde, conforme necessidade e programação das respectivas Unidades;
10. Desenvolver ações educativas nas Unidades e nas Comunidades;
11. Sensibilizar a população quanto a necessidade de diminuição do fluxo de pessoas na Unidade de Pronto Atendimento, redirecionando pacientes para outros pontos de atenção, com priorização de atendimentos e procedimentos para casos imprescindíveis e compatíveis com o perfil de serviços ofertados pelas Unidades;

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba

CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12. Restringir terapias e atividades em grupo.

3.1 Atenção Básica

1. Identificar precocemente pacientes suspeitos, sendo necessário realizar uma busca ativa de contatos próximos;
2. Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados no acolhimento com classificação de risco na Atenção Primária até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível;
3. Casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, poderá ser solicitado RX de tórax, hemograma e outros, se necessário, para avaliação clínica do paciente e acompanhamento do caso;
4. Os pacientes em isolamento domiciliar deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações, e na presença de qualquer sinal de alerta deverá procurar atendimento nos serviços de urgência/emergência;
5. Monitoramento/acompanhamento dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados e que foram indicados o isolamento domiciliar, sem indicação de internamento hospitalar, através de visitas domiciliares;
6. Avaliar se o ambiente residencial está adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde;
7. Realizar ações educativas na Unidade de Saúde e no território sobre a temática;
8. Em caso de atendimento de pacientes suspeitos e na ausência de profissionais médicos na Unidade, utilizar das precauções recomendadas e referenciar através de relatório para a Unidade de Pronto Atendimento, com contato prévio à esta Unidade.

3.2 Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h

1. Acolher o paciente com base na classificação de risco a fim de qualificar o atendimento, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado;
2. Capacitar a equipe para o manejo de casos suspeito e direcionamento da conduta imediata visando o quadro do paciente;

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Realizar abordagem inicial com base nos sintomas do indivíduo, e de acordo com a definição de caso suspeito pelo Ministério da Saúde;
4. Priorizar atendimento imediato e fornecer máscara cirúrgica para paciente e acompanhante, orientar quanto à etiqueta respiratória e higiene adequada das mãos e encaminhar para leito de isolamento;
5. Proceder a avaliação clínica e seguir conduta, conforme protocolo do Ministério da Saúde;
6. Liberar acompanhante apenas para os casos previstos em legislação, bem como restringir visitas e circulação de pessoas na Unidade de Pronto Atendimento;
7. Garantir uso de precaução padrão, de contato e respiratória para profissionais de saúde envolvidos na assistência para casos suspeitos e/ou confirmado de coronavírus, conforme o protocolo do Ministério da Saúde;
8. Notificar casos suspeitos imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-Bahia) pelo telefone (71) 3116-0018/ (71) 9994-1088 inclusive sábado, domingo e feriados; contactar a VIEP do município pelos telefones (75) 3621-8200/ (75) 3621-8213;
9. Preencher ficha de notificação disponível na Unidade e através do endereço: <http://bit.ly/2019-ncov>. Enviar notificação para o e-mail: cievs.notifica@saude.ba.gov.br;
10. Garantir coleta de material dos casos classificados como suspeito e o acondicionamento e identificação das amostras, e posterior envio ao Lacen.
11. Realizar ações educativas, distribuição de folders e cartazes para conscientizar a população;
12. Realizar monitoramento diários dos insumos e medicamentos necessários a assistência ao paciente, comunicando a Superintendência Administrativa para evitar possíveis desabastecimentos;
13. Acolher as demandas encaminhadas via atenção básica e dos demais pontos da rede de saúde;
14. Realizar avaliação médica pós-coleta e com base no quadro clínico do paciente e orientação do CIEVS, garantir orientações necessárias para isolamento domiciliar ou internação hospitalar de média complexidade em leitos de retaguarda no hospital de referência municipal;

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16

15. Em caso de necessidade de internação de alta complexidade proceder com fluxo para doenças infectocontagiosas em hospital de referência através da Central de Regulação do Estado da Bahia.

3.3 Atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192

1. Disponibilizar máscara cirúrgica descartável para os pacientes e acompanhantes;
2. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual preconizados pela ANVISA (óculos de proteção ou protetor parcial, máscara cirúrgica descartável, avental impermeável e luva de procedimento);
3. Disponibilizar máscara N95 caso seja necessário a realização de algum procedimento que favoreça a disseminação de partículas de aerossóis, assim toda a equipe deverá usar máscara N95;
4. Utilizar álcool gel para higiene das mãos e orientar possíveis acompanhantes quanto a sua importância, e adotar o procedimento de lavagem das mãos sempre que possível;
5. Garantir a ventilação ambiente da ambulância durante todo o transporte;
6. Limpar e desinfetar todas as superfícies internas após a realização do atendimento, utilizando: álcool à 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, conforme Procedimento Operacional Padrão – POP utilizado na rotina do serviço;
7. Encaminhamento do paciente para unidade hospitalar será dada de acordo com a Central de Regulação do SAMU – Reconvale.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17

4. COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Garantir ampla divulgação nas redes sociais de material gráfico sobre o COVID-19 com informações de prevenção e enfrentamento;
2. Apoio à vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a pandemia de COVID-19 e suas medidas de prevenção em tempo oportuno;
3. Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos;
4. Agendar entrevistas nas emissoras de rádios locais, sites institucionais e da imprensa local com matéria técnica sobre o COVID – 19;
5. Realizar Live nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, com a Secretária de Saúde e Coordenação de Vigilância Epidemiológica para discutir a temática e o plano de contingência específico do município;
6. Elaborar e distribuir materiais informativos/educativos sobre COVID-19, de acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde/SESAB.
7. Confecção de CARDS, PANFLETOS INFORMATIVOS e CARTAZES que serão distribuídos em todos os espaços Públicos e Privados com grande fluxo de pessoas;
8. Realizar campanhas educativas sobre o coronavírus COVID-19, de acordo com informações do MS, utilizando-se do material de divulgação para Sala de Espera em Unidades de Saúde e demais instituições que demandarem ações de educação em saúde;
9. Gravar spots para divulgar nas emissoras de rádio com informações e orientações sobre como proceder em caso de suspeita de contaminação.
10. Criar link em site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. GESTÃO

1. Promover ações integradas entre vigilância em saúde, atenção básica, assistência ambulatorial, serviços de urgência e Hospital Nossa Senhora do Bonsucesso;
2. Promover e apoiar discussão com a rede de atenção à saúde do município e regional, para definição e pactuação dos serviços e fluxos de atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública;
3. Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde;
4. Fomentar a promoção de ações de educação em saúde e educação permanente referente à prevenção e controle do Coronavírus;
5. Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde públicos, filantrópicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19;
6. Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os componentes da rede sob gestão municipal;
7. Adquirir de forma emergencial, se necessário, os insumos essenciais para garantia das ações de prevenção, atenção e vigilância em saúde dos casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
8. Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho de Saúde e colegiado gestor, de acordo com agendas previamente pactuadas;
9. Garantir acompanhamento da execução do Plano de Contingência Municipal, junto aos coordenadores da rede de atenção à saúde;
10. Participar de entrevistas nos meios de comunicação de grande circulação, audiências públicas e outros meios disponíveis para difusão de informações sobre o Novo Coronavírus;
11. Instituir Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID -19), com representantes da Rede de Atenção à Saúde;
12. Garantir logística para encaminhamento de amostras em tempo oportuno dos casos suspeitos;

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19

13. Intermediar diálogo com a Regulação Estadual de Leitos Hospitalares para viabilizar transferências de possíveis pacientes com quadro clínico mais grave para as Unidades de Referência, de acordo com perfil e necessidade dos pacientes;
14. Garantir transporte sanitário para os casos de média complexidade;
15. Dialogar com o Hospital Nossa Senhora do Bonsucesso para garantir a reserva de leitos de isolamento para retaguarda da rede de atenção à saúde;
16. Os profissionais de saúde da rede de atenção à saúde poderão ser convocados para desenvolver atividades de matriciamento/apoio técnico a outros pontos da rede de atenção, de acordo com a necessidade apontada pela análise do cenário epidemiológico;
17. Dialogar com o Hospital Nossa Senhora do Bonsucesso a possibilidade de suspender as cirurgias eletivas;
18. Dialogar com os Secretários de Saúde dos Municípios da região quanto a necessidade de garantir atendimento nas Unidades de Saúde de cada município, tendo em vista a importância de reduzir o fluxo e aglomeração de pacientes na UPA – 24h;
19. Implantar a Central de Atendimento telefônico com profissionais de saúde para tirar dúvidas e prestar esclarecimentos à população;
20. Implantar Central de Atendimento psicológico para população e profissionais de saúde;
21. Instituir a barreira sanitária em parceria com a Superintendência de Trânsito;
22. Dialogar com os Secretários de Saúde dos Municípios da região quanto a necessidade de desenhar fluxos de alta complexidade.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20

6. FLUXOGRAMA DA REDE DE REFERÊNCIA PARA OS CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CRUZ DAS ALMAS – BA

FLUXO DE ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SMS DE CRUZ DAS ALMAS-BAHIA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

ABERTURA DA UNIDADE

- O portão só deverá ser aberto às 8h, com a presença do profissional escalado para:
 - ✓ **Triagem de sintomáticos:** haverá um profissional na porta da UBS/USF (regime de escala) identificando quem tem sintomas suspeitos ou contato com casos suspeitos. No caso de sintomas ou suspeita será oferecida máscara e solicitado que espere na área externa da unidade.
 - ✓ **Usuários sem sintomas** entrarão na UBS/USF.
- Usuários sintomáticos:** serão atendidos por um profissional específico (regime de escala), em sala adequada que seja mantida distância de 1 metro entre o usuário e o profissional; será realizada anamnese e em caso de suspeita de coronavírus, notificar e telefonar para vigilância para demais orientações.
- Usuários sem sintomas:**
 - Acolhimento:** os usuários passarão pela classificação de risco e avaliados cada caso.
 - Usuários sem história clínica,** orientar aguardar para retornar em outro momento na unidade;
 - Renovação de receita:** orientar a extensão da validade da receita por 06 meses. Casos sem medicação ou receita vencida, solicitar que usuário espere, pegar o prontuário e a receita antiga e entregar ao usuário de forma breve.
 - Usuários que apresentem situações de extrema necessidade** serão acolhidos pela equipe técnica.

ATENDIMENTO DO PACIENTE SUSPEITO DE COVID-19

- PROCEDIMENTOS PARA O PROFISSIONAL DE SAÚDE QUE ATENDERÁ O PACIENTE:**
- Atendimento em ambiente reservado (exemplos: consultório médico ou uma sala disponível na unidade).
 - **Higienizar as mãos** antes e após colocar a máscara descartável;
 - Realizar a verificação dos dados vitais, história clínica e exame físico do paciente;
 - Após o atendimento, higienizar novamente as mãos, os materiais/instrumentos utilizados e as superfícies (s/n).

NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO:

Manter contato com a **VIEP** tendo em mãos os dados de identificação, história clínica/epidemiológica e lista de contatos, para definição de conduta.

CASO LEVE OU LIBERADO PARA DOMICÍLIO

- Realizar o atendimento clínico conforme fluxo do Manejo Clínico para COVID-19 do MS;
- Na liberação para o domicílio, seguir as orientações sobre o isolamento domiciliar e retorno ao serviço se apresentar sinais de alarme (febre por mais de 03 dias, piora do padrão respiratório);
- Informar que será feito acompanhamento telefônico pela equipe da Vigilância Epidemiológica e/ou da Unidade de Saúde;
- Orientar que os contatos próximos que apresentarem sintomas respiratórios e/ou febre procurem um serviço de saúde.

CASO MODERADO OU GRAVE

- Qualquer caso moderado ou grave deverá ser referenciado para UPA, com relatório e contato prévio com a referida Unidade;
- Se paciente apresentar piora do quadro respiratório, acionar o SAMU - 192 para remoção do paciente para UPA.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

No Estado da Bahia, os pontos de atenção considerados ideais para o manejo de casos suspeitos (aguardando confirmação diagnóstica), ou confirmados de infecção por coronavírus (COVID 19), utiliza critérios de classificação de risco baseados no Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), da seguinte forma:

Gravidade	Quadro Clínico	Conduta	Município
VERDE	Indivíduo com suspeita ou confirmação, estável, sem sinais de piora do estado clínico*.	Acompanhamento em domicílio, com orientações sobre precauções respiratórias e sinais de agravamento, e supervisão da autoridade sanitária local.	Acompanhamento das EABs, EMAD e contato telefônico diário pela Equipe da VISAU
AMARELO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (dispneia; desconforto respiratório; saturação de O2 menor que 95%; ou exacerbação de doença preexistente) e fatores de risco**.	Encaminhamento para hospital de referência secundária regional.	Contato telefônico pela Equipe da VISAU com a Base Regional para obter informações da evolução do quadro clínico
VERMELHO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica).	Encaminhamento para hospital de referência terciária, de acordo com disponibilidade do recurso.	Contato telefônico pela Equipe da VISAU com a Base Regional para obter informações da evolução do quadro clínico

*Sinais de piora do estado clínico: persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensório; desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.

**Fatores de risco: população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; gestantes; puérperas (até duas semanas após o parto); crianças, idosos e pacientes com comorbidades.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22

8. SERVIÇO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DIAGNÓSTICO

O diagnóstico laboratorial está centralizado no LACEN/BA, devido a complexidade da metodologia.

Os kits para testagem dos vírus respiratórios são descentralizados para as unidades de saúde (UPA, Hospitais, unidades de urgência e emergência) do Estado.

9. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DE CASOS PARA NOTIFICAÇÃO DE COVID-19

9.1 CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **Situação 1 – VIAJANTE:** pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia. E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias; OU

- **Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO:** Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

9.2 CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR:** Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

9.3 CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19) LABORATORIAL:

Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

9.4 CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

OBSERVAÇÕES

FEBRE: Considera-se febre aquela acima de 37,8°C. Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

9.5 CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

9.6 CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

- Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente.
- Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.
- A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se, o ambiente e o tempo de exposição.

9.7 DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Definições de caso operacionais para a vigilância em saúde pública não são definições clínicas. Os médicos podem identificar situações em que a avaliação clínica pode ser levada em consideração e a sua decisão deve ser registrada na ficha de notificação e prontuário do paciente.

Notificação

Todos os indivíduos que se enquadrem em casos suspeitos, prováveis e confirmados, devem ser notificados imediatamente, a vigilância epidemiológica do município, através do 3621-8213, e **até 24 horas**, à CIEVS/BA pelo e-mail:

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

24

cievs.notifica@saude.ba.gov.br ou pelos telefones: (71) 3116-0018, (71) 99994-1088, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Destaca-se que as informações devem ser inseridas na ficha de notificação, disponível em: <http://bit.ly/COVID-19>, utilizando a CID10 - B34.2 - Infecção por Coronavírus de localização não especificada.

Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA:

- ✓ <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+0+4-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

Procedimentos para diagnóstico laboratorial

- ✓ Conforme Nota Técnica para coleta de amostras para investigação de COVID19 n.º 01 de 28/02/2020 (LACEN/BA)

Nota Técnica nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/it-em/nota-tecnica-n-01-2018-gvims-ggtes-anvisa-orientacoes-gerais-parahigiene-das-maos-em-servicos-de-saude-2>

REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01. Brasília, 2020.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 04. Brasília, 2020. Word Health Organization <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus2019>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/documents>

Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/SESAB Nº 01 de 27 de janeiro de 2020.

Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual Nº 13.706/2017. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº4/2020.

Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Bahia, 1ª Edição - versão preliminar, 41p., fev.2020.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE AÇÃO COVID-19 – Anexo a 2ª versão do Plano de Contingência.
(Prazos e valores conforme planilhas anexos)

AÇÃO	ATIVIDADES	RECURSOS NECESSÁRIOS	RESPONSÁVEIS
Barreira Sanitária	Aferir temperatura através de termômetro infravermelho	03 Termômetros Panfletos Planilha e caneta Água mineral Lanhes Máscaras descartáveis Álcool em gel	Secretaria Municipal de Saúde
	Orientar os visitantes e demais pessoas que procuram acessar o município		Superintendência de Trânsito e Transportes
	Registrar dados de moradores que chegam de locais com casos positivos para monitoramento		
	Contratar Bombeiros Civis		
Comunicação Social	Confeccionar Cards para divulgação em redes sociais	Manuais e materiais técnicos diversos do Ministério da Saúde e SESAB	Secretaria Municipal de Saúde
	Confeccionar cartazes para divulgação		Secretaria de Relações Institucionais
	Confeccionar mídias para carro de som		Assessoria de Comunicação
	Agendar participação em emissoras e programas de rádio		
	Produzir roteiros para lives e entrevistas		
	Implantar a Central de Atendimento		
	Criar link em página oficial da prefeitura para publicizar documentos e ações pertinentes ao enfrentamento do COVID-19.		
Aquisição de medicamentos e insumos	Articular com empresas a liberação de insumos	Atas Sistemas de registro de preço Dispensa/Processo Administrativo Emergencial	Secretaria Municipal de Saúde
	Instruir processos para aquisição de 100000 máscaras descartáveis		Secretaria de Administração
	Instruir processos para aquisição de 3000		Procuradoria

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	máscaras N95		
	Instruir processos para aquisição de 3000 álcool em gel e líquido		
	Instruir processos para aquisição de medicamentos		
	Instruir processos para aquisição de avental descartáveis e outros EPIs necessários ao atendimento direto aos casos suspeitos ou confirmados de COVID		
Aquisição de Equipamentos médicos	Ventiladores; Monitores; Aspiradores; Oxímetro; Tensiômetro		Secretaria Municipal de Saúde Procuradoria
Ronda Sanitária	Acompanhar o cumprimento dos decretos municipais	Veículo Combustível	Secretaria Municipal de Saúde
	Atender denúncias e notificar empresas		Secretaria Municipal de Administração
Estruturar Rede de Atenção à Saúde	Suspender atendimentos eletivos para evitar aglomerações	Equipamentos e móveis hospitalares de acordo com o perfil da Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
	Manter Unidades funcionando para acolher e orientar sintomáticos respiratórios		Secretaria de Infraestrutura
	Estruturar Unidade de Saúde de referência para atendimentos aos sintomáticos respiratórios, garantindo leitos de retaguarda		Gabinete do Prefeito
	Desenhar e revisar constantemente fluxos de atendimentos na rede de atenção		Secretaria Estadual da Saúde
Implantar	Adquirir telefone móvel	Telefone fixo e móvel	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Atendimento ao COVID19	Garantir escala com profissionais de saúde para esclarecer dúvidas e realizar os encaminhamentos necessários na rede de atenção à saúde	Profissionais de saúde	
Implantar Central de Apoio Psicológico para pacientes e profissionais de saúde da rede	Garantir escala de psicólogos para apoio e orientação		Secretaria Municipal de Saúde
Viabilizar parcerias institucionais	Buscar apoio com UFRB, FAMAM, Embrapa e outros		Secretaria Municipal de Saúde
Aquisição de testes rápidos	Acompanhar notas técnicas, bem como viabilidade de adquirir testes rápidos efetivos para adoção de medidas de intervenção/epidemiológicas	Atas Sistemas de registro de preço Dispensa/Processo Administrativo Emergencial	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Administração Procuradoria
Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos e Eletrônicos	Celular, ar condicionados, TVs, computadores, impressoras, longarinas, mesas, cadeiras, armários em aço e armário guarda-roupa em aço, scanner, micro-ondas, bebedouros, geladeira, beliche.	Atas Sistemas de registro de preço Dispensa/Processo Administrativo Emergencial	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Administração Procuradoria
Realizar higienização das vias públicas com hipoclorito	Carro pipa Equipe especializada		Secretaria Municipal de Serviços Públicos Gabinete do Prefeito

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Execução Financeira

Quadro 1. Custo estimado para implantação da Unidade de referência Covid19, Abril/2020.

Planilha Físico Financeiro do Custo de Implantação da Unidade COVID-19	
Especificações	Valor
Móveis e Utensílios	17.821,10
Equipamentos Hospitalares	501.000,00
Roupas e Vestiários	58.997,50
Equipamentos Elétrico/Eletrônico	27.133,00
Serviços de Terceiros - PJ	3.950,00
Obras e Instalações	21.112,12
TOTAL	630.013,72

Obs.: Valores sujeitos a alteração de acordo a necessidade da ação e/ou assistência, cujas estimativas estão condicionadas à dinâmica do Covid19 no município, bem como a disponibilidade de recurso próprio e repasses de recursos dos Governos Federal e Estadual.

Quadro 2. Custo mensal estimado para funcionamento da Unidade de referência Covid19, Abril/2020.

PLANILHA DE CUSTO PA UNIDADE COVID-19		
Planilha Financeira de Custo Fixo		
Especificação	Valor Mensal	Valores para 3 meses
Material de Consumo e Medicamentos	177.809,90	533.429,70
Outros Serviços de Terceiros - PF	281.434,67	844.304,01
Outros Serviços de Terceiros - PJ	117.533,33	352.600,00
TOTAL	576.777,90	1.730.333,71

Obs.: Valores sujeitos a alteração de acordo a necessidade da ação e/ou assistência, cujas estimativas estão condicionadas à dinâmica do Covid19 no município, bem como a disponibilidade de recurso próprio e repasses de recursos dos Governos Federal e Estadual.

Quadro 3. Custo para desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento Covid19, Abril/2020.

Planilha Financeira para Ações de Prevenção		
Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Material de Consumo	30.262,55
2	Equipamentos Eletrônicos	2.756,7
3	Outros Serviços Terceiros-PJ	16.000,00
Total		49.019,25

Obs.: Valores sujeitos a alteração de acordo a necessidade da ação e/ou assistência, cujas estimativas estão condicionadas à dinâmica do Covid19 no município, bem como a disponibilidade de recurso próprio e repasses de recursos dos Governos Federal e Estadual.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29

ANEXOS

Anexo 1
Cartaz em Folha A3

CORONAVÍRUS
SINTOMAS, PREVENÇÃO E CUIDADOS

O QUE É: o CORONAVÍRUS (COVID-19) FAZ PARTE DE UMA FAMÍLIA VIRAL QUE PODE PROVOCAR INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS DE LÉVES A GRAVES, COM SINTOMAS INICIAIS SEMELHANTES A UMA GRIPE COMUM.

PREVENÇÃO:

- AO TISSER, COBRIR A BOCA E NARIZ COM LENÇO DE PAPEL E DESCARTAR.
- LAVAR AS MÃOS FREQUENTEMENTE.
- EVITAR TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA COM AS MÃOS NÃO LAVADAS.

SINTOMAS:

- FEBRE ALTA
- DOR DE CABEÇA
- CORIZA
- TOSSE
- DOR DE GARGANTA

CUIDADOS:

- SE APRESENTAR OS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS PROCURE SUA UNIDADE DE SAÚDE.
- EVITE LÓCAIS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.
- SE ESTIVER FORA DO PAÍS AO SE RETORNAR À SUA CIDADE, DEVE FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 7 DIAS.

FIQUE ATENTO: APÓS O CONTATO COM O VÍRUS O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE SINTOMAS É DE 5 A 16 DIAS.

TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS ESTÃO PREPARADAS PARA RECEBER PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS DE CONTAMINAÇÃO DE CORONAVÍRUS.

SECRETARIA DE SAÚDE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO PARÁ

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30

Anexo 2:
Cartaz em Folha A5

CORONAVÍRUS
SINTOMAS, PREVENÇÃO E CUIDADOS

O QUE É: O CORONAVÍRUS (COVID-19) FAZ PARTE DE UMA FAMÍLIA VIRAL QUE PODE PROVOCAR INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS DE LEVES A GRAVES, COM SINTOMAS INICIAIS SEMELHANTES A UMA GRIPE COMUM.

PREVENÇÃO:

- AO TOSSIR, CORRIR A BOSA E HANDE, USE LENÇO DE PAPEL E DESCARTAR.
- LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE.
- EVITE TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA COM AS MÃOS NÃO LAVADAS.

SINTOMAS:

- FEBRE ALTA
- DOR DE CABEÇA
- CORIZA
- TOSSE
- DOR DE GARGANTA

CUIDADOS:

- CASO APRESENTE OS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS PROCURE SUA UNIDADE DE SAÚDE.
- EVITE LOCALS COM AGLOPERAÇÃO DE PESSOAS.
- SE ESTEVE FORA DO PAÍS AO RETORNAR É SOB CUIDADO, DEVE FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 7 DIAS.

FIQUE ATENTO: APÓS O CONTATO COM O VÍRUS O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE SINTOMAS É DE 5 A 16 DIAS.

A TRANSMISSÃO OCORRE ATRAVÉS DE CONTATO PRÓXIMO COM PESSOAS DOENTES SEJA ATRAVÉS DO: APERTO DE MÃO, BEIJO, E OBJETOS COMUNS CONTAMINADOS (COPOS, PRATOS, TALHERES E ETC)

TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS ESTÃO PREPARADAS PARA RECEBER PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS DE CONTAMINAÇÃO DE CORONAVÍRUS.

SECRETARIA DE SAÚDE | **CRUZ DAS ALMAS**
GOVERNO DO POVO

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31

Anexo 3:

CARD de divulgação em Rede Social Oficial – Sinais e Sintomas

CORONAVÍRUS
SINTOMAS, PREVENÇÃO E CUIDADOS

O QUE É: O CORONAVÍRUS (COVID-19)
FAZ PARTE DE UMA FAMÍLIA VIRAL
QUE PODE PROVOCAR INFECÇÕES
RESPIRATÓRIAS DE LEVES A GRAVES,
COM SINTOMAS INICIAIS SEMELHANTES
A UMA GRIPE COMUM.

SINTOMAS:

- FEBRE ALTA
- DOR DE CABEÇA
- TOSSE
- CORIZA
- DOR DE GARGANTA

PREVENÇÃO:

- AO TOSSIR, COBRIR A BOCA E NARIZ COM LENÇO DE PAPEL E DESCARTAR.
- LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE.
- EVITE TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA COM AS MÃOS NÃO LAVADAS.

CUIDADOS:

- CASO APRESENTE OS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS PROCURE SUA UNIDADE DE SAÚDE.
- EVITE LOCAIS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.
- SE ESTEVE FORA DO PAÍS AO RETORNAR À SUA CIDADE, DEVE FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 7 DIAS.

SECRETARIA DE SAÚDE | **PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS**
GOVERNO DO POVO

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32

Anexo 4:
CARD informativo sobre Sintomas e onde procurar atendimento a ser viabilizado nas Redes Sociais Oficiais

CORONAVÍRUS(COVID-19)
COMO ESTOU E O QUE FAZER?

CORIZA + MAL ESTAR → **FICAR EM CASA (ISOLAMENTO DOMICILIAR)**

TOSSE + FEBRE → **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (COM MÁSCARA)**

FALTA DE AR → **EMERGÊNCIA (UPA)**

SECRETARIA DE SAÚDE | **CRUZ DAS ALMAS**
GOVERNO DO POVO

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo 5:
CARD e Cartaz informativo sobre a lavagem das mãos

**HIGIENIZE AS MÃOS
SALVE VIDAS**

- 1** ABRA A TORNEIRA E MOLHE AS MÃOS, EVITANDO ENCOSTAR NA PIA.
- 2** APLIQUE NA PALMA DA MÃO QUANTIDADE SUFICIENTE DE SABONETE LÍQUIDO.
- 3** ENSABOE AS PALMAS DAS MÃOS FRICIONANDO-AS ENTRE SI.
- 4** ESFREGUE A PALMA DA MÃO DIREITA CONTRA O DORSO DA MÃO ESQUERDA (E VICE-VERSA) ENTRELAÇANDO OS DEDOS.
- 5** ESFREGUE O DORSO DOS DEDOS DE UMA MÃO COM A PALMA DA MÃO OPOSTA (E VICE-VERSA), SEGURANDO OS DEDOS, COM MOVIMENTO DE VAI-E-VEM.
- 6** ESFREGUE O POLEGAR DIREITO COM O AUXÍLIO DA PALMA DA MÃO ESQUERDA (E VICE-VERSA), UTILIZANDO MOVIMENTO CIRCULAR.
- 7** FRICIONE AS POLPAS DIGITAIS E UNHAS DA MÃO ESQUERDA CONTRA A POLPA DA MÃO DIREITA, FECHADA EM CONCHA (E VICE-VERSA), FAZENDO MOVIMENTO CIRCULAR.
- 8** ESFREGUE O PUNHO ESQUERDO, COM O AUXÍLIO DA PALMA DA MÃO DIREITA (E VICE-VERSA), UTILIZANDO MOVIMENTO CIRCULAR.
- 9** ENXÁGUE AS MÃOS, RETIRANDO OS RESÍDUOS DE SABONETE, EVITE O CONTATO DIRETO DAS MÃOS ENSABOADAS COM A TORNEIRA.
- 10** SEQUE AS MÃOS COM PAPEL-TOALHA DESCARTÁVEL, INICIANDO PELAS MÃOS E SEGUINDO PELOS PUNHOS.

SECRETARIA DE SAÚDE | **CRUZ DAS ALMAS**
GOVERNO DO POVO

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo 6:

CARD informativo sobre cuidados ao chegar em casa

O QUE DEVO FAZER QUANDO CHEGO EM CASA DO TRABALHO?

- DESCALÇAR OS PÉS ANTES DE ENTRAR EM CASA**
- TIRAR AS ROUPAS E COLOCAR PARA LAVAR**
- LAVAR AS MÃOS, TOMAR BANHO E HIGIENIZAR OBJETOS PESSOAIS (CELULAR, CARTEIRAS, CHAVES, ETC)**

PROTEJA A SI E A SUA FAMÍLIA!

SECRETARIA DE SAÚDE | **CRUZ DAS ALMAS**
GOVERNO DO POVO

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba

CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35

Anexo 7:
CARD informativo sobre a importância do isolamento social



ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

36

Anexo 8

Material para Comunicação Social: Spot para Rádio e Carro de som

SPOT PARA RÁDIO E CARRO DE SOM

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, por meio da Secretaria de Saúde, recomenda fortemente o isolamento domiciliar como medida mais eficaz para o controle e prevenção contra o COVID-19 (Coronavírus).

Mantenham suas casas arejadas, ambientes higienizados, não compartilhar objetos pessoais e lavar as mãos com água e sabão. Evite ir à rua sem necessidade.

O melhor remédio é a prevenção!

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba

CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37

Anexo 9:

Material para Comunicação Social: Matéria Técnica para divulgação para imprensa no âmbito municipal

TEXTO PARA DIVULGAÇÃO

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). As investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo. A transmissão do coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do coronavírus é indicado repouso e consumo de bastante água, além de algumas medidas adotadas para aliviar os sintomas.

O período médio de incubação por coronavírus é de **5 dias**, com intervalos que chegam a **12 dias**, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

FONTE: <https://coronavirus.saude.gov.br/>. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acesso em: 15/03/2020.

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo 10:

CARD para denúncias de furo de bloqueio para entrada na cidade.



ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39

Anexo 11:

CARD para denúncias de estabelecimentos que desobedecem às restrições do Decreto Municipal que esteja vigente.



ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

40

Anexo 12:

CARD para informar pacientes que necessitam do Tratamento Fora do Domicílio sobre marcação durante período de contingenciamento.

MARCAÇÃO PARA
TFD
TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
(75) 98173-1207
APENAS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E PACIENTE RENAL CRÔNICO
SECRETARIA DE SAÚDE | **CRUZ DAS ALMAS**
GOVERNO DO POVO

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo 13

CARD informativo sobre medidas de prevenção

NOTA PÚBLICA

CRUZ DAS ALMAS, 26 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS INFORMA À POPULAÇÃO QUE, EM REUNIÃO REALIZADA NA DATA DE HOJE, 26 DE MARÇO DE 2020, COM INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICIPAL, FICOU DECIDIDO PELA CONTINUIDADE DE TODAS AS ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NO DECRETO 286 DE 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), QUE ENTENDE O ISOLAMENTO SOCIAL COMO A MEDIDA MAIS EFICAZ NA PREVENÇÃO DO COVID-19.

RESSALTAMOS QUE O CORONAVÍRUS REPRESENTA UMA AMEAÇA GRAVÍSSIMA À SAÚDE HUMANA, JÁ TENDO VITIMADO MILHARES DE VIDAS EM TODO O MUNDO. PORTANTO, IMPÕE A NECESSIDADE DE MEDIDAS RIGOROSAS, AINDA QUE NÃO TENHA HAVIDO NENHUM CASO CONFIRMADO EM NOSSA CIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS CONTA COM A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO DA POPULAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO 286 SÃO FUNDAMENTAIS PARA A PROTEÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS.



GOVERNO DO POVO

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo 14

Faixa para identificação da Barreira Sanitária

BARREIRA SANITÁRIA



**COMITÊ
MUNICIPAL
COVID-19**
CRUZ DAS ALMAS -BA

SUPERINTENDÊNCIA
DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE

SECRETARIA
DE SAÚDE



ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo 15:
CARD informativo sobre Isolamento domiciliar**

GUIA DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Cozinha

Se contaminado, cozinhar sempre de máscara

Não compartilhar copos, talheres e pratos

SECRETARIA DE SAÚDE | CRUZ DAS ALMAS

DESLIZE PARA MAIS INFORMAÇÕES

GUIA DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Quarto de isolamento

Manter janelas abertas para circulação de ar e entrada de luz solar

A própria pessoa precisa trocar a roupa de cama

Separar os resíduos em lixeiras diferentes

Manter a porta fechada

Limpar maçanetas

Banheiro

Não compartilhar objetos como toalhas de corpo e rosto

Usar preferencialmente sabonete líquido

Após usar o banheiro, é preciso desinfetar todas as superfícies: vaso sanitário, pia, torneira, descarga

SECRETARIA DE SAÚDE | CRUZ DAS ALMAS

DESLIZE PARA MAIS INFORMAÇÕES

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo 16 e 17:

Adesivos para uso da Barreira Sanitária para morador e para Profissional de Saúde.



ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45

Anexo 18:
CARD para incentivar o uso de máscaras pela população em geral.



ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo 19:

CARD realizado para conhecimento das atualizações dos Decretos

DECRETO - 297/2020 - CRUZ DAS ALMAS - BA

PORTAS ABERTAS

ALIMENTAÇÃO SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, ATACADÕES, AÇOUGUES E REVENDA DE ÁGUA MINERAL E GÁS, MERCADO DE FARINHA E CARNE.

CLÍNICA PET SHOPS, REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS MÉDICAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDES E FARMÁCIAS. **ATÉ 05 PESSOAS POR VEZ**

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MECÂNICA E LAVA-JATO. **ATÉ 05 PESSOAS POR VEZ**

INDÚSTRIAS INDÚSTRIAS, INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONSTRUTORAS

CARTÓRIO E AFINS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, DE ACORDO AS ORIENTAÇÕES DE DETERMINAÇÕES DO TJ-BA, CNJ, BANCOS E CASAS LOTÉRICAS. **ATÉ 05 PESSOAS POR VEZ**

CONSTRUÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, PISOS E TINTAS.

BELEZA SALÃO DE BELEZA. **COM MARCAÇÃO POR HORA E DE NO MÁXIMO 3 PESSOAS POR HORA**

PORTAS FECHADAS - DELIVERY E PAGUE-PEGUE

ALIMENTAÇÃO BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, QUIOSQUES, FOOD TRUCK, CAFETERIA, PONTOS DE AÇAÍ, SORVETERIAS, CACHORRO-QUENTE, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E REVENDEDORES DE BEBIDAS;

DEPARTAMENTO E ELETRÔNICOS LOJAS DE DEPARTAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, JOGOS, COMÉRCIO DE CHOCOLATES, ARMARINHOS, ARTIGOS DE PRESENTES, LOJAS DE MÓVEIS, ALFAIATES, PINTURA, LOCADORA DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE XEROX, SERRALHERIA, MARMORARIA, SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, LOJAS DE VENDA E CONSERTOS DE APARELHOS CELULARES OU ELETRÔNICOS;

MODA E ACESSÓRIOS LOJAS DE ROUPAS, CALÇADOS, PRODUTOS DE BELEZA E ETC;

FECHADO

ESCOLAS, CLUBES SOCIAIS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, PILATES, FUNCIONAL, ACADEMIAS E DANÇA, CORRETORAS DE IMÓVEIS E ESTABELECIMENTO DE SEGUROS; PROIBIDO O CONSUMO E VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.



ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020

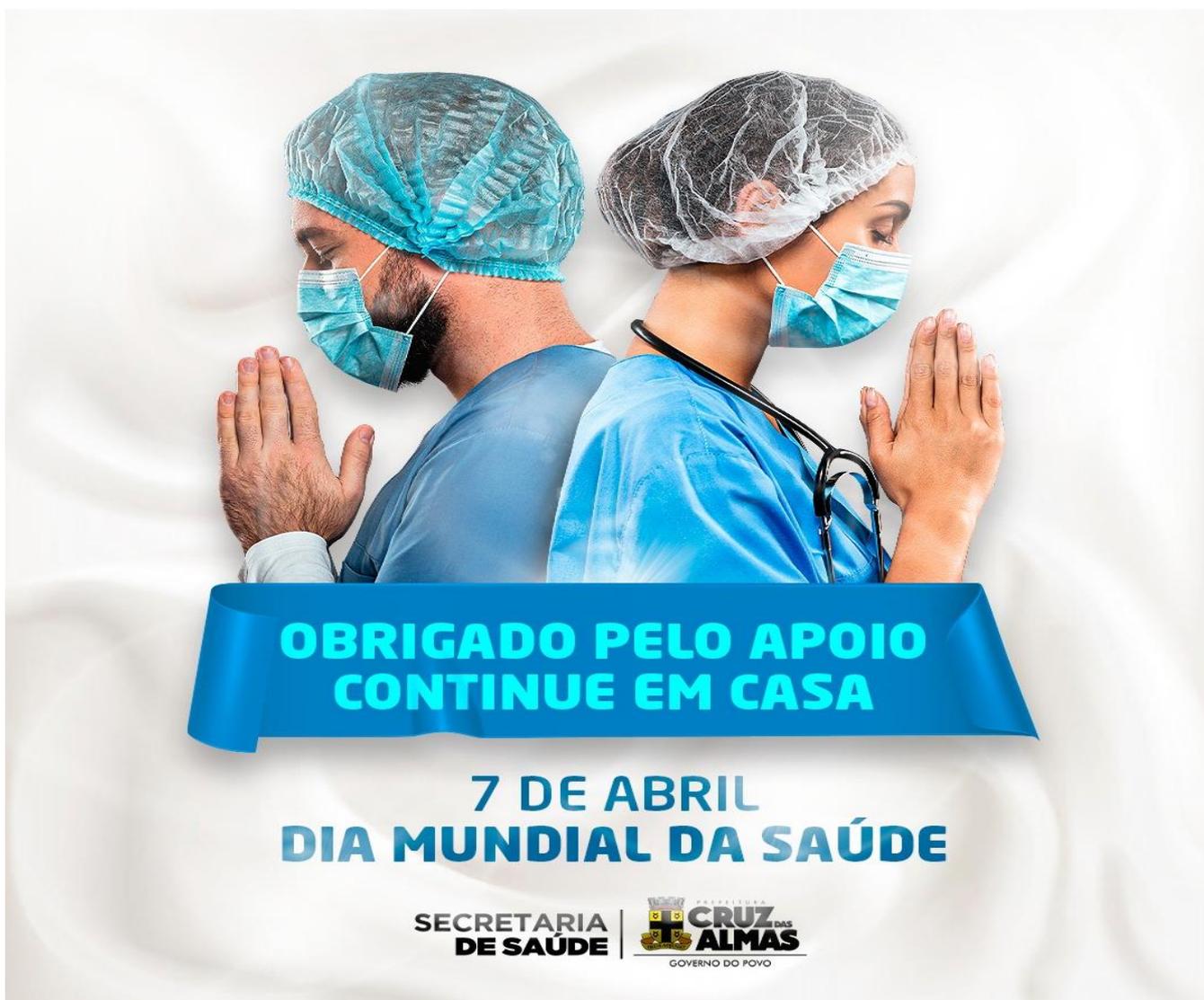
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo 20:
CARD DIA MUNDIAL DA SAÚDE**





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo 21:
FERIADO DA SEMANA SANTA**



SECRETARIA DE SAÚDE | **CRUZ DAS ALMAS**
GOVERNO DO POVO

**NESTA SEMANA SANTA
NÃO VIAJE, NÃO REÚNA A FAMÍLIA
VAMOS PERMANECER EM ISOLAMENTO
DOMICILIAR.**

*para quando nos encontrarmos...
não falte ninguém!*

ANEXO I Decreto Municipal nº 300 de 22 de Abril de 2020
Rua Gerson Maia, s/nº, Coplan, Cruz das Almas – Ba
CEP: 44.380-000, CNPJ: 11.429.927/0001-68

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310